CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 08/05/01

Fabiana Régia

FUNCIONÁRIO

DATA 04/12/00

PROJETO DE LEI Nº 91/00

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de CR$ 24.600,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento

VEREADOR: Prefeito Municipal - (mensagem 33/00

LEI Nº 3802 DE 18/12/00 Sancionada

DIOM Nº 4570 DE 23/12/00

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

Mpa/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 3502 **DE** 25 **DE** dezembro **DE 1970**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de CR$ 24.600,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de CR$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO
01.01 - Gabinete do Prefeito
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
05.00 - Materiais e Acessórios de Máquinas, de Viaturas, de Aparelhos, de Instrumentos e de Móveis..Cr$ 1.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
07.00 - Serviços de Divulgação, de Impressão e de Encadernação..... 23.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados - na forma do item III, parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - recursos provenientes da anulação parcial de dotação consignada à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas pelo Decreto nº 3.465, de 23 de junho de 1970, a saber:

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
06.00 - Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis 24.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1970.

ARQUIVO

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 33

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 810
Data 04/12/70

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Excia. e seus ilustres Pares, o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de Cr$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

Referido crédito se destina a ocorrer com as despesas de material de consumo e serviços de terceiros daquela unidade.

Para cobertura do crédito ora solicitado, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial consignada à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.

Certo de que essa Casa examinará com elevado espírito público o projeto em anexo, e o aprovará com a urgência que o mesmo requer, renovo a V.Excia. e seus dignos Pares meus protestos de elevada consideração.

ENGº JOSÉ WALTER BARBOSA CAVALCANTE
PREFEITO DE FORTALEZA

EXMO. SR.
DR. AGOSTINHO MOREIRA E SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA M. FORTALEZA
NESTA
LS/GP

Ao Vereador
Geroncio Bezerra
Para relatar
Em 5.12.70

À Comissão de Finanças
Em 04 / 12 / 1970
Agostinho Moreira
(PRESIDENTE)

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 91 , DE 4 DE DEZEMBRO DE 1970

Aprovado em 1a discussão
em 15 / 12 / 70

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de Cr$ 24.600,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de Cr$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

Aprovado em 2a discussão
em 16 / 12 / 70

01.00 - GABINETE DO PREFEITO
01.01 - Gabinete do Prefeito
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
05.00 - Materiais e Acessórios de Máquinas, de Viaturas, de Aparelhos, de Instrumentos e de Móveis Cr$ 1.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
07.00 - Serviços de Divulgação, de Impressão e de Encadernação 23.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados - na forma do item III, parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - recursos provenientes da anulação parcial de dotação consignada à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas pelo Decreto nº 3.465, de 23 de junho de 1970, a saber:

À Comissão de Redação Final
em 16 / 12 / 70

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
06.00 - Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis 24.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, de dezembro de 1970

JOSÉ WALTER BARBOSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e interstício
em 9/12/70
PRESIDENTE

PARECER Nº 18/70
AO PROJETO DE LEI Nº 91/70 (MENSAGEM Nº 33/70)

O presente projeto de Lei, oriundo da mensagem prefeitural nº 33/70, tem por objetivo autorizar o Chefe da Municipalidade a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar da/// importância de Cr$ 24.600,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A suplementação justifica-se, visto que se destina a ocorrer com as despesas de material de consumo e serviços de terceiros daquela unidade.

Os recursos necessários à cobertura do crédito solici-/ tado, poderão ser obtidos de conformidade com o item III, parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 recursos provenientes da anulação parcial de dotação consignada à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas pelo Decreto nº 3.465, de 23 de junho de 1970.

Por estas razões apresentadas pelo Sr. Prefeito Municipal em sua mensagem, as quais merecem desta Comissão o devido apoio.

Assim sendo, e, em tais condições, somos inteiramente favoráveis pela aprovação dêste projeto.

É êste o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DEZEMBRO DE 1970.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 91/70:

Aprovada.
C 12-12-70

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de Cr$ 24.600,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de Cr$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO
01.01 - Gabinete do Prefeito
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
05.00 - Materiais e Acessórios de Máquinas, de Viaturas, de Aparelhos, de Instrumentos e de MóveisCr$ 1.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
07.00 - Serviços de Divulgação, de Impressão e de Encardernação..... 23.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados - na forma do item III, parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - recursos provenientes da anulação parcial de dotação consignada à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas pelo Decreto nº 3.465, de 23 de junho de 1970, a saber:

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
06.00 - Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis..... 24.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1.970.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PRESIDENTE

RELATOR

C M F NMS/

Of. nº 966

Fortaleza, 18 de dezembro de 1970.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de Cr$ 24.600,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos do mais elevado aprêço.

Agostinho Moreira e Silva

Dr. Agostinho Moreira e Silva
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A